



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Quarta-feira • 16 de Novembro de 2022 • Ano XII • Nº 3273

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Silvan Baleeiro De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Jovino Arsênio Da Silva Filho, Nº 53-A Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZE1RKRFQTDENJCYNZA5OT

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

#### DECRETO Nº 064 de 14 de novembro de 2022.

**Decreta luto oficial no Município de Condeúba(BA) em virtude do falecimento do senhor ADEMAR CANGUSSU BALEEIRO, cidadão centenário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o falecimento do cidadão centenário, aos 102 anos de idade, sob o título de um dos munícipes mais idosos do município de Condeúba, Estado da Bahia, senhor ADEMAR CANGUSSU BALEEIRO, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** a indicação do pároco José Silva, insinuando que completar mais de um século de vida é pertencer à história do mundo de uma forma mais profunda, autêntica e rara, e que o Sr. ADEMAR CANGUSSU BALEEIRO, lúcido até o crepúsculo de sua vida, foi um dos moradores mais idosos do município de Condeúba;

**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade condeubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, sendo patrono de uma família numerosa e conceituada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Poder Público condeubense deseja render justas homenagens àqueles que gozam de longevidade com autonomia, bem-estar, qualidade de vida, equilíbrio físico e psicológico, independência nas atividades laborativas, no lazer e na religiosidade, condutas que certamente influenciam, de forma positiva, a sociedade em geral, bem como as futuras gerações,

#### **DECRETA:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Condeúba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ADEMAR CANGUSSU BALEEIRO, e como forma de manifestação de tristeza.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba(BA), 14 de novembro de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito